



√ **Informações adicionais**

- ◆ Sempre que para determinado código pautal (casa 33) seja necessário declarar mais de dois adicionais TARIC, o terceiro será indicado nesta casa:
 - No campo designado “Adicional TARIC”, quando as declarações forem processadas informaticamente;
 - Precedido de “ADTARIC:”, nas declarações entregues em suporte papel.
- ◆ Sempre que para determinado código pautal (casa 33) se possa ou se pretenda beneficiar:
 - Do diferimento de pagamento do IVA (Dec.Lei. nº492/85 ou nº3 do artigo 27º do Código do IVA); ou
 - Do diferimento do prazo do pagamento do IVA mediante a prestação de uma garantia de 20% do imposto devido por 30 ou por 60 dias, (artigo 28º do Código do IVA);

Deverá ser declarado, nesta casa, conforme o caso, respectivamente o código 1900, 1960, 1931 ou 1961:

 - No campo designado “Adicional IVA”, quando as declarações forem processadas informaticamente;
 - Precedido de “ADIVA:”, nas declarações entregues em suporte papel.
- ◆ Sempre que para determinado código pautal (casa 33) seja necessário declarar um ou mais códigos adicionais IEC, os mesmos devem ser indicados também nesta casa:
 - No campo designado “Adicional IEC”, quando as declarações forem processadas informaticamente;
 - Precedido de “ADIEC:”, nas declarações entregues em suporte papel.
- ◆ Sempre que para determinado código pautal (casa 33) seja necessário declarar o código adicional 1600 (Veículos não abrangidos/excluídos da incidência – Código do ISV), o mesmo deve ser indicado também nesta casa:
 - No campo designado “Adicional IEC/ISV”, quando as declarações forem processadas informaticamente;
 - Precedido de “ADISV:”, nas declarações entregues em suporte papel
- ◆ Sempre que na casa 33 o código pautal comece por 2402 ou 2403 e os produtos em causa possam estar sujeitos a Imposto sobre o tabaco (medida TAB), deve indicar-se também nesta casa o número de módulos de venda ao público:
 - No campo designado por “Unidade”, quando as declarações forem processadas informaticamente;
 - Precedido de “UD:”, nas declarações entregues em suporte papel.



- ◆ Sempre que na casa 33 o código pautal comece por 8701, 8703, 8704, 8711 ou 9705 e os mesmos estejam sujeitos a Imposto sobre Veículos (medida ISV), deve indicar-se também nesta casa o número de veículos, a sua qualificação fiscal para efeitos de ISV (**N**ovo/**U**sado (Usado – veículo fabricado antes de 1970)), o seu tipo, a categoria, o tipo de combustível, a emissão de CO₂ se respeitar a um veículo abrangido pela Tabela A e, se for caso disso, a emissão de partículas:
 - Nos campos designados por “Unidade”, “Qualificador”, “Tipo”, “Categoria”, “Combustível”, “E.CO2” “E. Par” respectivamente, quando as declarações forem processadas informaticamente.



7. *Código: 1201009000 – Soja não triturada, não destinada a sementeira*
Se reúne as condições para beneficiar da taxa do IVA reduzida de 5% (1294) e pretende garantir 20% do montante total do IVA devido, com diferimento do pagamento por 30 dias (1931), então:

33 Código das mercadorias				
12010090	00	0000	0000	1294

31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - (Nº.(s) contentor(es)). - Quantidades e natureza 1VG Soja não triturada ADIVA: 1931
---	--

8. *Código: 0804500000 – Mangas*
Se reúne as condições para beneficiar da taxa do IVA reduzida de 5% (1025) e do diferimento do pagamento do mesmo por 60 dias garantindo 20% do imposto devido (1961) então:

33 Código das mercadorias				
08045000	00	0000	0000	1025

31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - (Nº.(s) contentor(es)). - Quantidades e natureza 1CT Mangas frescas ADIVA: 1961
---	--

9. *Código: 0811901100 – Nozes congeladas com 14% de teor de açúcar em peso*
O declarante não pretende beneficiar do diferimento do pagamento do IVA, então:

33 Código das mercadorias				
08119011	00	0000	0000	0000

31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - (Nº.(s) contentor(es)). - Quantidades e natureza 1CT Nozes congeladas com 14% de teor de açúcar em peso
---	--



EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DA LIQUIDAÇÃO RECAPITULATIVA

Utilizando a mesma situação exemplificada em sede de direitos aduaneiros e outras impositões e tendo em conta que no DAU, casa 47, encontra-se espelhada a liquidação com base nas taxas preferenciais e nas casas 9 a 20 do IL os cálculos apresentam-se tendo por base a taxa TPT, na liquidação recapitulativa apenas se deverá inscrever a diferença.

1	DESIGNAÇÃO	2 RUB	3 MONTANTE EURO	4 RECURSOS PROPRIOS EURO
	A00 DIREITOS ADUANEIROS	801	645,00	645,00
	B00 IVA TX INTERMÉDIA	524	77,40	
	TOTAL		722,40	645,00
	5 EXTENSO (EUR): SETECENTOS E VINTE E DOIS EURO E QUARENTA CÊNTIMOS			

CASA E – MODO DE PAGAMENTO/GARANTIA

Muito embora seja uma casa de uso administrativo, os três primeiros campos devem ser preenchidos pelo declarante/representante.

CAMPO 1 – CÓDIGO MP

Indicar uma das seguintes siglas, consoante os casos:

- I** – Pagamento Globalizado do IVA não garantido – nº 4 Artigo 28º CIVA
- K** – Garantia específica para IEC
- L** – Pagamento Individualizado do IVA não garantido – nº 4 Artigo 28º CIVA
- M** – Depósito
- O** – Termo de responsabilidade do I.C.E.P.
- T** – Caução global para desalfandegamento
- U** – Fiança bancária ou seguro caução, do importador, em conta corrente
- V** – Fiança bancária ou seguro caução, do importador, caso a caso
- Z** – *Compromisso (Termo de responsabilidade)*